

**Ata n.º 07/2015**  
**Ata da Reunião Ordinária realizada no**  
**dia 18 de março de 2015**

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e quinze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **segunda quinzena do mês de março**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Dr. João António Palma e Sr. António Sebastião. -----

Esteve igualmente presente, para **secretariar a reunião**, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica. -----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**II - ORDEM DO DIA:**-----

**1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**-----

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO**-----

**1.1.1** - Aprovação da ata n.º 05/2015, da reunião ordinária realizada no dia 04 de março;-----

**1.1.2.** – Ato Público de abertura das Propostas para a concessão do direito de exploração do Bar/Restaurante sito no Fórum Cultural – Convento de S. Francisco em Almodôvar; -----

**1.1.3.** – Apreciação e deliberação sobre os procedimentos para alienação de sucata; -----

**1.1.4** - Apreciação e deliberação da Minuta do Contrato Adicional, da Empreitada de "Requalificação da Rede de Águas Pluviais junto da GNR, Câmara Municipal e Escola EB1"; -----

**1.1.5.** – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de cedência de Espaço sito na garagem do "Antigo Posto de Turismo", para instalação de um Posto de Transformação da E.D.P.; -----

**1.1.6.** – Apreciação e deliberação da minuta do protocolo a celebrar entre as Águas Públicas do Alentejo e o Município de Almodôvar, no âmbito da instalação de conduta adutora na EM 515; -----

**1.1.7.** – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Alteração ao Regulamento do Cartão “Almodôvar Solidário” -----

**1.1.8.** – Apreciação e deliberação sobre o Protocolo a celebrar entre o Município e o Grupo Sócio caritativo da Paróquia de Almodôvar no âmbito da campanha “Papel por Alimentos”;-----

**1.1.9** - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para a celebração de contratos de aquisição de serviços; -----

**1.1.10** - Apreciação e aprovação do Relatório elaborado, no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição; -----

**1.1.11** – Apreciação e deliberação sobre Plano de Ação do Município de Almodôvar a ser entregue à RESIALENTEJO, no âmbito do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2014/2020, (PERSU 2020). -----

**1.2 – FINANÇAS** -----

**1.2.1** - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

**1.2.2.** - Apreciação e deliberação sobre Comparticipação Financeira a entidades legalmente existentes no concelho; -----

**1.2.3.** – Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pela Associação dos Cavaleiros da Vila Negra; -----

**2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA---**

**2.1.** - Apreciação e deliberação sobre a 1.ª alteração, nos termos do artigo 95.º do Regime Jurídico Instrumentos de Gestão Territorial, ao Plano Diretor Municipal de Almodôvar – carta de ordenamento da Vila de Almodôvar; -----

**3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

**3.1** – Apreciação e deliberação dos apoios financeiros inerentes à realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos, cujos processos foram instruídos e requeridos no âmbito do disposto no respetivo Regulamento. -----

**4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

**ABERTURA:** -----

Às **dezasseis horas e quinze minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. -----

O Sr. **Presidente**, solicitou aos Senhores Vereadores, autorização para alterar o alinhamento da ordem de trabalhos, tendo em consideração que havia pelo menos um concorrente na sala para assistir ao "Ato Público de abertura das Propostas para a concessão do direito de exploração do Bar/Restaurante sito no Fórum Cultural – Convento de S. Francisco em Almodôvar", e deste modo, possibilitaria libertar o munícipe para regressar aos seus afazeres, caso assim o entendesse, passando assim, o ponto 1.1.2. para o início da reunião e depois seguir-se-ia a ordem de trabalhos tal como estava definida. -----

**A Câmara nada objetou.**-----

**1.1.2. – ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE SITO NO FÓRUM CULTURAL – CONVENTO DE S. FRANCISCO EM ALMODÔVAR:**-----

Sobre esta matéria, foi elaborada uma ata, do ato público de abertura das propostas, que se transcreve: -----

**"Ato Público de Abertura das Propostas**-----

Aos **18 dias do mês de março do ano de 2015**, pelas **16:20 horas**, na Sala de Reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar, foi dado início ao Ato Público de Abertura das Propostas, no âmbito do procedimento de **Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural**, publicitado pelo **Edital n.º 046/2015, de 05 de fevereiro.**-----

Estiveram presentes os membros da Câmara Municipal:-----

- **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, Presidente da Câmara Municipal
- **Dr. Luís Gaiolas**, Vice-Presidente da Câmara Municipal -----
- **Dr. Ricardo Colaço**, Vereador -----
- **Dr. João António Palma**, Vereador -----
- **Sr. António Sebastião**, Vereador -----

Estiveram presentes, na qualidade proponentes ou seus representantes:-----

<b>Proponente</b>	<b>Presenças</b>
Central de Soluções, Unipessoal, Lda.	<b>Não</b>
Ariel Carcedo Aguiar	<b>Sim</b>

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, dando início ao Ato Público, dirigiu algumas palavras às pessoas presentes no Ato Público, agradecendo a participação no procedimento. -----

Ato contínuo, procedeu ao esclarecimento das seguintes **questões prévias:** -----

**1.** Foram esclarecidos todos os presentes que este Ato Público terá a finalidade de **abrir as Propostas, numerá-las**, e proceder à respetiva **rúbrica**, sendo posteriormente o processo encaminhado para o Júri do Procedimento, previamente nomeado para o efeito, para análise das propostas. -----

Foi ainda referido que **não haveria lugar a consulta dos documentos que integram cada uma das propostas nesta fase** (informando-se o proponente que tal poderá ser efetuado aquando da audiência prévia). -----

Finalmente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal comunicou aos presentes na Sala de Reuniões que **não seriam divulgados neste Ato Público o valor de cada uma das propostas apresentadas por cada um dos proponentes** -----

**Seguidamente, foram apresentados aos proponentes os seguintes motivos para a adoção deste procedimento:** -----

↳ Em primeiro lugar, será necessário aferir se cada um dos proponentes será admitido ou excluído, e só depois desta primeira fase é que se procederá à análise da respetiva proposta. -----

↳ **A avaliação da Proposta terá em consideração os fatores de ponderação constantes do Edital n.º 046/2015, de 05 de fevereiro, sendo o Direito de Exploração atribuído ao Proponente que cuja Proposta obtenha a maior pontuação.** -----

2. Os Proponentes foram ainda informados de que o eventual pedido de esclarecimentos, a formular pelo Júri do Procedimento, será efetuado mediante **correio eletrónico**, devendo os esclarecimentos solicitados ser prestados no prazo aí indicado, sob pena dos elementos não serem considerados e/ou o proponente ou a proposta ser objeto de decisão de exclusão. -----

3. **Advertiu-se os presentes na Sala que a apresentação de Proposta por parte de cada um dos proponentes implica que estes tomaram conhecimento e aceitam todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Exploração.** -----

4. Por último, foi ainda referido que a este Ato Público poderia assistir qualquer interessado, mas apenas poderiam intervir os proponentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados para o efeito, ou seja munidos de título que lhe conferisse esse direito (Procuração). -----

**Dando-se de imediato início ao Ato Público, foi de imediato verificado e comunicado aos presentes que:** -----

1. Todos os envelopes contendo as propostas se encontram fechados e lacrados, e contêm a menção **"Proposta para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural"**, bem como o nome do proponente e o respetivo endereço. -----

2. Todas as Propostas deram entrada até ao dia 11 de março de 2015, atendendo ao carimbo de registo de entrada nos serviços municipais e respetivo número de processo. -----

3. Foram apresentadas as propostas constantes da seguinte listagem: -----

**Listagem de Proponentes** -----

<b>Ordem de entrada</b>	<b>Proponente</b>	<b>Data de Entrada</b>	<b>n.º de Registo</b>
01	Central de Soluções, Unipessoal, Lda.	11-03-2015	1991
02	Ariel Carcedo Aguiar	11-03-2015	2000

4. Os presentes foram informados que **a Lista de Classificação Provisória** será afixada no prazo máximo de **15 dias úteis** após a presente data, nos locais de estilo, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar, e comunicada aos proponentes por carta registada com aviso de receção. -----

(**Até 09 de abril de 2015**, podendo ser afixada e comunicada em momento anterior) -----

**A Lista de Classificação Definitiva** será aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, **após a Audiência Prévia dos Interessados** relativamente à Lista de Classificação Provisória. -----

5. Tendo sido aberto um **Período para intervenção ao interessado presente**, que não manifestou interesse em participar. -----  
Nada mais havendo a referir, foi o presente Ato Público dado por encerrado pelas **16:35 horas.** -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**Intervenção dos Membros do Executivo** -----

O **Sr. Presidente**, prestou as seguintes informações, para **conhecimento da Câmara:** -----

Relativamente à prova de ciclismo - abertura categoria de Masters, a qual teve lugar no dia 15 de março, o **Sr. Presidente** informou que esta prova, organizada pelo Município, decorreu muito bem, sem incidentes maiores e que houve uma adesão muito significativa por parte dos espetadores.-----

O **Sr. Presidente** informou, igualmente, que Almodôvar participou na Feira de Turismo, a Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), que decorreu na FIL entre os dias 25 de fevereiro a 1 de março, a qual contou com a presença do Presidente da Entidade Regional do Turismo do Alentejo, *Dr. António Ceia da Silva*. -----

O grande destaque desta feira foi para o cante alentejano, com participação de 12 grupos corais que percorreram os pavilhões, promovendo uma tradição e uma cultura que são "nossas".-----

Informou ainda que, conjuntamente com vários Municípios Alentejanos participantes na feira, manifestou junto do *Dr. Ceia da Silva* algum protesto relativamente às condições em que os grupos corais atuaram, em condições extremas de ruído e outros sons musicais inerentes à própria feira. O Presidente da Entidade Regional do Turismo do Alentejo e Ribatejo, *Dr. António Ceia da Silva*, enviou posteriormente uma carta dirigida à Direção do Certame dando conhecimento do protesto efetuado, cujo teor se descreve aqui, muito resumidamente: -----

"Deslocaram-se a Lisboa, 12 Grupos de Cante Alentejano, para atuarem na BTL 2015, num encontro de Corais Alentejanos, que se perspectivava vir a ser uma tarde memorável, pela qualidade dos grupos convidados e a quantidade de público para assistir. Cedo se perceberam, que não iria correr bem, à sua formação para iniciar o desfile, praticamente não havia equipamento de som, no desfile dentro dos pavilhões, havia um som ambiente altíssimo e completamente desenquadrado, para passar de um pavilhão ao outro, os grupos eram obrigados a "desformar", para passarem os portões, etc..-----

Quando se iniciou a atuação em palco, começam a surgir dentro do mesmo pavilhão, outros grupos, representantes de outras regiões, com instrumentos de som estridente (Gaitas de Foles, Bombos, etc.), que impossibilitava os nossos cantadores de se ouvirem uns aos outros e de se fazerem ouvir pelo público. Não podendo admitir que os organizadores dum evento com esta dimensão, não tenham acautelado horários ou espaços diferentes para a atuação dos vários grupos, de forma que a atuação duns não impossibilitasse a dos outros.-----

Por tudo isto, e não querendo calar a revolta, porque foi vergonhoso e humilhante, a forma como foi tratada a Cultura dum Região e dum Povo, num ano em que o Cante

Alentejano Comemora a sua Classificação como Património Imaterial da Humanidade, apresentaram o seu protesto".-----

O **Sr. Presidente** informou, igualmente, que considerando a imperiosa necessidade de assegurar o abastecimento de combustível aos equipamentos da frota municipal, será feita a aquisição de 2000 litros de gasóleo mensais, pelo período de um ano, à empresa Vítor Ildefonso – AVIA, por ajuste direto.

Prosseguindo o **Sr. Presidente** começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Srs. Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "Período Antes da Ordem do dia", de 60 minutos.-----

Pediu a palavra o **Sr. Vereador António Sebastião**, que se reportou à obra de "*Pavimentação do CM da Aldeia dos Fernandes e vários Montes da Freguesia*", referindo que segundo o que leu na informação dos serviços e teve a oportunidade de presenciar pessoalmente, o empreiteiro não se encontra em obra. Sabe que o auto de consignação foi assinado há bastante tempo, não podendo precisar quando, que a obra tem um prazo de 6 ou 9 meses, já tendo decorrido mais de metade desse tempo, e neste momento, a execução física apenas deve ter 20%. -----

Questionou o está a Câmara a fazer? O que vai fazer relativamente ao empreiteiro? Quais as atitudes já tomadas? -----

O **Sr. Presidente** explicou, que não pode precisar bem, mas a consignação foi assinada em fins de novembro e a obra tem o seu término em maio. Confirma que a sua execução física deve estar em cerca de 30%.

Explicou que já reuniu duas vezes com o empreiteiro em que este apresentou um outro empreiteiro para ceder a sua posição contratual mas, como esta empresa tem duas penhoras, não foi oportuno decidir sobre isso. Houve uma segunda reunião, em que o empreiteiro propôs outra empresa mas com sócios desta, o que é inviável, pressionando agora para que o empreiteiro avance e termine a obra ou ceda a sua posição contratual.-----

É uma situação complicada, mas por enquanto não põe em risco a nossa candidatura ao financiamento. A solução passa pelo empreiteiro encontrar um outro empreiteiro que queira aceitar a cessão contratual e que nós, na Câmara Municipal, aceitemos, mas esse empreiteiro não pode fazer parte desta empresa de modo a garantir que existe uma gestão diferente. -----

O **Sr. Presidente** disse estar preocupado, e gostaria de encontrar uma solução sem entrar em processos judiciais, mas que em primeiro lugar estão os interesses públicos.-----

Frisou, mais uma vez, que não aceitou as duas primeiras propostas por as mesmas não garantirem segurança dos interesses municipais. -----

O **Sr. Vereador João António** lembra que aquilo que veio a uma anterior reunião, que foi retirado da ordem do dia, não foi um pedido de cessão da posição contratual, mas sim de cessão de créditos, perguntando se está a falar numa outra proposta, que possa solucionar o problema? -----

O **Sr. Presidente** aclarou que na sexta-feira teve uma reunião com o empreiteiro que lhe propôs encontrar uma empresa idónea para a cessão da posição contratual. -----

Recordou que a Câmara Municipal tem de avisar os agentes de execução que houve cessão da posição contratual, e estes, ao saberem que tem os mesmos sócios, podem vir executar as dívidas na nova empresa. -----

A solução pode passar pela cessão da posição contratual, mas para uma empresa autónoma e por iniciativa do empreiteiro, o que a Câmara Municipal aceitará desde que se verifique segurança no interesse municipal. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** lembrou que já decorreram 4 meses, há um cronograma de trabalhos planificados para executar, que neste momento está abaixo dos 30%. -----

Há um cronograma de trabalhos e, atendendo a isso, se não tomarmos uma atitude prévia e não houver uma solução célere, o que vai acontecer ao financiamento do quadro comunitário de apoio? Foi adjudicada ao mais baixo preço e não acredita que haja outras empresas que aceitem a transmissão do contrato, para acabarem em tempo oportuno. -----

A Câmara corre o risco de perder o financiamento e não executar a obra. Se a Câmara declarar o incumprimento, tomar posse administrativa e tiver de abrir um novo concurso público, ocupará todo o ano e 2015. -----

Tivemos demasiado tempo parados, as medidas deviam ter sido tomadas há bastante tempo, a situação é grave, pois se não há autos também não há como pedir o financiamento comunitário. -----

O **Sr. Presidente** explicou que irão analisar os autos e têm algum material que não está pago e nos darão algum crédito a favor de alguma empresa que aceite. -----

Continuando o **Sr. Vereador António Sebastião** questionou se há realmente necessidade de estarem os contentores do lixo em frente ao mercado, sabe que lá estão por causa das obras, mas poder-se-ia encontrar um lugar alternativo. -----

Em sua opinião, merecia que houvesse algum cuidado e estudo de modo que estes fossem colocados para um lugar alternativo, pois trazem um problema de cheiro grave principalmente estando junto ao mercado municipal, e também por estarem expostos numa rua de principal acesso, preocupando-o os lugares de estacionamento que estes ocupam, nesta altura que as obras condicionam outros tantos estacionamentos.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** questionou, também, o Sr. Presidente se houve convites para o concerto realizado em Almodôvar, no âmbito do festival terras sem sombras, dirigidos aos vereadores.

Relativamente aos contentores, o **Sr. Presidente** explicou que estes são apenas para recolha de reciclagem, estão a servir toda a zona que está em obras e apenas ficarão até acabar a requalificação das ruas, no entanto poderão ser deslocados um pouco. Lembrou que esta é também uma zona de restauração que precisa destes contentores e as zonas mais próximas são o Adro dos Judeus ou o Adro da Igreja e ainda é longe.-----

Usando da palavra o **Sr. Vereador Ricardo Colaço** explicou que estes estavam junto ao mercado, perto das janelas do talho do Sr. Carlos, e por um questão de salubridade, foram deslocados para o outro lado da rua. Explica que outra das razões porque foi escolhido este lugar, foi o fácil acesso, para as manobras da Grua dos Carros de recolha de reciclagem da Resialentejo. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse, que por princípio, o lixo seletivo não deveria emanar cheiro, mas ele existe, devendo tratar-se certamente de alguma utilização indevida destes contentores.-----

Apesar de ser lixo seletivo, mantém a opinião que se devem mudar, e por se tratar de recolha seletiva é mais fácil, porque não obriga à sua utilização diária e se for necessário as pessoas até se deslocam um pouco mais longe, se fosse lixo doméstico seria mais complicado. -----

Usando da palavra o **Sr. Vereador Ricardo Colaço** perguntou ao Sr. Vereador António Sebastião qual o lugar que sugeria para colocar os contentores? -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que não teve a preocupação de pensar nisso, lembra que principalmente em relação ao lixo doméstico há que ter cuidado porque ao ser deslocado, pois elimina-se um problema e criam-se dois ou três, e o facto de ter cuidado não quer dizer que não se tenha de fazer. -----

Prosseguindo, o **Sr. Presidente** explicou que os convites para o Concerto que teve lugar em Almodôvar, no âmbito do festival "*Terras Sem Sombras*", foram da responsabilidade da organização do festival e os convites que a Câmara fez foi apenas a algumas instituições e entidades que habitualmente convida.-----

Referiu que existe uma lista protocolar da Câmara Municipal a quem costumam ser enviados convites e da qual os Srs. Vereadores fazem parte, mas desta vez não foram feitos estes convites. No entanto disse que iria falar com a Sr.<sup>a</sup> Chefe da Gabinete para apurar o que se passou.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse ter pensado que pudesse ter havido algum extravio ou alguma sabotagem e não terem recebido os convites. -----

Aludindo-se aos sorrisos que a sua afirmação provocou nos senhores vereadores, referiu que pelos vistos esta questão dos convites provoca boa disposição, mas em relação a isso quer dizer que os convites deveriam ter sido entregues e todo este processo devia ter a atenção e o cuidado que merece o respeito que devem ter uns pelos outros.-----

Independentemente das críticas e divergências há deveres e ética que devem ser preservados.-----

Prosseguindo **este edil** disse que o motivo da reunião extraordinária foram as declarações do Sr. Presidente ao *Diário do Alentejo*, e que após mais uma análise sobre toda essa conjuntura, iria deixar mais um apontamento que considerava importante. -----

Houve reunião de Câmara a 4 de março e Sessão da Assembleia de 27 de fevereiro, a entrevista saiu dia 6 de março, geralmente, por conhecimento próprio, o Diário do Alentejo fecha a edição terça-feira ou quarta-feira para sair nas bancas à sexta-feira, logo o Sr. Presidente já teria dado a entrevista antes do dia da reunião de Câmara e até provavelmente antes da Sessão da Assembleia, por isso acha estranho porque o assunto até foi falado na reunião, e o Sr. Presidente nunca ter colocado a questão da sabotagem. Estranha, porque nos órgãos próprios, nunca colocou a questão da sabotagem e depois, vem dizê-lo, a um órgão de comunicação social. -----

Mais tarde, vem dizer também, que a responsabilidade é do jornalista que empolou a entrevista, o que deu origem ao teor do editorial seguinte onde o jornalista Paulo Barriga desacredita o teor do comunicado que o município emitiu. -----

Afirma de forma perentória que as declarações do Sr. Presidente foram conscientes, não foi desabafo, e lamenta a origem deste desmentido. -----

Importantes disto tudo é que se tirem consequências futuras, e se procure ter afirmações cuidadas. -----

Continuando, o **Sr. Vereador António Sebastião** leu parte do editorial, do Jornalista Paulo Barriga, publicado em 13 de março, que se transcreve: ----

*"O que não seria espetável é que António Bota viesse a público, através de comunicado do Município de Almodôvar, afirmar que o jornalista "tirou proveito" das suas palavras. Não me parece que esta seja uma leitura justa, correta, honesta e séria do assunto. Até porque se tratou de uma entrevista formal, previamente acordada, que decorreu durante cerca de 30 minutos no gabinete do presidente. Ou seja: António Bota sabia com quem estava a falar e a quem eram dirigidas as palavras que estava a proferir. Não inventámos as suas declarações. Elas não foram pronunciadas off record. Nem invertemos ou transformámos o sentido das mesmas. O autarca afiança também que a sua afirmação "foi prontamente aproveitada, ampliando a ideia de que existe sabotagem neste caso, o que de facto não corresponde à verdade". Mas a verdade verdadinha é que António Bota foi bastante claro no que afirmou. Perentório. E declarativo. As suas afirmações, ao contrário do que agora diz, não foram proferidas em "tom de desabafo",*

*mas no decurso de uma entrevista jornalística formal e gravada. Mas o mais grave é que António Bota dá a entender que houve manipulação das suas declarações por parte do "DA", utilizando-as para titular a entrevista. É uma, mais uma, denúncia grave e que põe em causa o rigor profissional do jornalista e do jornal. Peço apenas que qualquer criança de seis anos e que António Bota leiam a entrevista de fio a pavio. Na certeza que qualquer criança escolheria aquele título depois da leitura. Mas que António Bota talvez não."*-----

O **Sr. Vereador Ricardo Colaço** disse que relativamente à chamada de atenção para a postura dos Vereadores dentro da ética, o Sr. Vereador Sebastião deve retratar-se nessas afirmações e falar por si, desde o início que os senhores Vereadores fazem declarações, dizem que está tudo errado, fazem tudo e os outros não podem fazer nada. Que saiba que entre ele e o Vereador António Sebastião só o Vereador António Sebastião lhe faltou ao respeito. -----

Usando da palavra o **Sr. Vice-Presidente** explicou que não se ia pronunciar uma vez que não levou muito a sério o que disse o Sr. Vereador, mas perante a situação, apenas diz que tem todo o respeito institucional que merece apesar de haver diferentes ideias.-----

Aproveitando esta sua intervenção e uma vez que o IPA lê e analisa tudo o que fazem, também leu o que publicaram na sua Newsletter e irá retribuir assim, a gentileza.-----

*"Eventualmente deve ser muito frustrante abrir os olhos diariamente e sentir uma grande azia. Só isto pode explicar o paradoxo de toda a atuação do movimento dos independentes. Falam de demagogia na nossa atuação enquanto executivo e depois, qual arautos da desgraça, perdão, neste caso carteiros da desgraça porque andam de porta em porta a espalhar demagogia pura através de panfletos. É a perfeita decadência do paradoxo tal qual como afirmava Pitigrilli quando já dizia que não era supersticioso porque dava azar.-----*

*Ao contrário do vosso "sabia que" que andaram a distribuir, "eu sei que" e neste caso:-----*

*"eu sei que": Custa muito que tenha sido este executivo a apoiar os jovens nas suas deslocações para estudar.-----*

*"eu sei que": Custa muito que tenha sido este executivo a criar uma Loja Social e Banco de Ajudas Técnicas.-----*

*"eu sei que": Custa muito que seja este executivo a criar uma Universidade Sénior.-----*

*"eu sei que": Custa muito que este executivo tenha revelado engenho e arte para resolver a questão do armazém municipal.-----*

*"eu sei que": Custa muito que este executivo tenha realizado obras que permitem ter um espaço condigno para o funcionamento do tribunal, o mesmo que não quiseram construir.-----*

*"eu sei que": Custa muito que estejamos a ter uma gestão que permite reduzir o montante da dívida anteriormente acumulada, realizando em simultâneo projetos em prol da população.-*

*"eu sei que": Custa muito que tenhamos proporcionado um natal melhor a cem crianças do nosso concelho. -----*

*"eu sei que": Custa a existência de hombridade no acordo celebrado entre este executivo em prol de um trabalho para o concelho -----*

*E ao contrário do que recomendam, façam vocês um exercício de reflexão e ponderem se é esta a melhor forma de contribuírem para o desenvolvimento do concelho através da detração ao invés da crítica construtiva."-----*

O **Sr. Presidente** começou por dizer que o preocupa o facto do Sr. Vereador António Sebastião estar focado num assunto que já não é assunto, o que parece indicar, com satisfação, que não existem de facto assuntos preocupantes para os Vereadores senão os mesmos seriam aqui abordados. -

Revela falta de outros assuntos, revela que se vê neste palco político para brilhar, revela falta de abordar assuntos de interesse do Município que contribuam para o progresso do concelho. Tudo o resto sobre o assunto esta naturalmente tratado nas declarações que fez. -----

O **Sr. Vereador João António** disse que o Vereador Ricardo se sentiu ofendido pelo facto do Vereador António Sebastião ter chamado a atenção pela ligeireza e atitude inadequada como os Vereadores Ricardo e Luís reagiram à pergunta feita ao Presidente se tinham enviado o convite do concerto terras sem sombra.-----

Não faz sentido terem-nos desconsiderado, e tal atitude pode ser considerada falta de respeito, trata-se de um assunto institucional, a que temos direito ao nível institucional. Se esses convites foram entregues na Câmara e não nos foram enviados é uma falha grave e uma desconsideração.

Não necessita do convite, podia ter comparecido sem convite, mas como Vereador tenho esse direito e a Câmara a obrigação, tem de os mandar. Esse direito obriga a que haja respeito, que não deve ser tocado por ninguém, o cargo exige-o e isso é bom que fique esclarecido.-----

Quanto ao *infomail* distribuído pelo IPA fica contente que o Vereador Luís intervenha sobre ele, é sinal que a intervenção política do IPA o preocupa, ao verificar que as falhas da gestão do município estão a ser observadas. -----

Quanto ao Sr. Presidente, no que respeita à legionella mais uma vez demonstra que não tem noção da gravidade da mesma. É um "não assunto" o que afirma na comunicação social quando diz que é sabotagem? Mais uma vez demonstra que é irresponsável, não sabe o que anda a fazer e a sua irresponsabilidade só trás problemas à Câmara e aos munícipes deste concelho.-----

O **Sr. Vereador António Sebastião** disse que nunca teve conhecimento que o Vereador Ricardo o tenha ofendido e não é isso que está em causa.-----

Explicou que cada Vereador tem a capacidade de transmitir e colocar as suas questões e opiniões e estas decorrem da sua maneira de ser ou estar, mas todos têm os seus direitos. Quando foi empossado neste cargo afirmou que iria desempenhá-lo no respeito pela legalidade, pelas pessoas e sem prescindir de todos os direitos que lhe assistem enquanto eleito pelo povo de Almodôvar e é o que tem feito, não percebendo o incómodo causado, quando questiona por não ter recebido qualquer convite para o Festival Terras sem Sombra.-----

Continuando, referiu que, na reunião extraordinária, às questões colocadas, o Sr. Presidente cortou e encerrou o assunto, dizendo que este

problema está resolvido, isso é um desejo do Sr. Presidente mas não é a realidade. Lembrou aos dois Vereadores, com todo o respeito, que o seu mutismo motivou a sua interpretação, pois nas suas declarações nunca se mostraram solidárias com o Sr. Presidente, apenas compreensivas e é de registar essa questão.-----

O **Sr. Presidente** disse que é de salientar que quando o assunto é importante, lá vem o IPA diminuir a importância dos projetos como o Regulamento Municipal de Apoio aos Jovens, os Lotes para os Jovens, a Universidade Sénior, o Regulamento da Teleassistência Domiciliária, entre muitos outros, que parecem estar a afetar gravemente a parte política do IPA. No futuro, quando forem votados outros projetos, qual será a tralha política que os senhores do IPA vão utilizar, visto que os assusta o sucesso do executivo -----

O **Sr. Vereador Ricardo Colaço** chama a atenção para os comunicados que o IPA faz que devem emitir verdade. O vosso comunicado diz que " o Presidente e a sua maioria, PS/PSD, não aceitaram a nossa proposta", devemos dizer coisas de verdade Sr. Vereador António Sebastião! O Senhor acabou de afirmar, o Sr. Presidente não aceitou a vossa proposta e quando diz "o PSD não aceitou a proposta" no vosso comunicado, é mentira! ----- Realmente foi, o Sr. Presidente é que não aceitou a proposta não o Vereador do PSD. -----

Gostaria de saber quando o símbolo do PSD irá aparecer na *newsletter* do IPA. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** explicou que na reunião apresentaram duas propostas e o Sr. Presidente tomou uma posição, não quis, só o fez suportado na maioria da Câmara e a maioria é o Luís e o Ricardo, e por isso devem assumir as suas responsabilidades.-----

O **Sr. Presidente** disse que não aceitou a proposta baseado na Lei e não na maioria que tem, a fundamentação está em ata e não pela razão que invocam. -----

Usando da palavra o **Sr. Vice-Presidente** lembrou o Sr. Vereador João António que foi o Vereador Sebastião que começou a ironizar sobre a alegada sabotagem ao convite -----

Naturalmente que tem todo o direito de exercer o cargo de Vereador como entender. Tudo isto é demagogia e mais uma vez volta uma tentativa ultrapassada de "tapar o sol com a peneira". -----

## **II - ORDEM DO DIA: -----**

### **1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----**

#### **1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----**

**1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2015, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MARÇO:-----**

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a **Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 05/2015, de 04 de março**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

**1.1.3. – PROCEDIMENTOS PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA: -----**

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 23/PRESIDENTE/2015**, exarada em 18.MAR.2015, bem como minuta do edital e formulário de candidatura, cujos teores se transcrevem: -----

**"PROPOSTA N.º 23/PRESIDENTE/2015 -----**

**CONSIDERANDO QUE: -----**

- *O Município de Almodôvar tem na sua posse sucata vária, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontra a ocupar espaço físico necessário para outros fins; --*
- *O amontoar deste tipo de resíduos em locais que não se encontram aptos para o efeito originam riscos ambientais de vária ordem, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento; -----*
- *Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis; -----*
- *A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade consonante com um correto encaminhamento dos bens a alienar garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, os quais emergem do Artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos Artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.º-A do Código do Procedimento Administrativo; -----*

**PROPONHO: -----**

**1.** *Aprovar, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento para alienação de bens móveis – sucata diversa, que se encontra na posse do Município de Almodôvar; -----*

**2.** *Que a alienação desses bens móveis – sucata, seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro: -----*

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço-Base</b>
<b>Lote 01</b>	<i>Sucata Diversa</i>	<i>0,20 €/Kg</i>

**3.** *Que a adjudicação do lote supra referido **seja efetuada ao Proponente que apresente a proposta de valor mais elevado**; -----*

**4.** *Que a entrega das Propostas pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **30 de abril de 2015**; -----*

**5.** Que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição de Bens Móveis – Sucata, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **06 de maio de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

**6.** Aprovar a constituição do Júri do Procedimento, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----

Presidente: Técnico Superior – **Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes**; -----

Primeiro Vogal Efetivo: Técnico Superior – **Manuel da Silva Campos**; -----

Segundo Vogal Efetivo: Técnico Superior – **Nelson Ricardo Diogo Santos**; -----

Primeiro Vogal Suplente: Assistente Técnico – **Luís Miguel Neves Sebastião**; -----

Segundo Vogal Suplente: Chefe do Serviço de Limpeza – **Joaquim Augusto Loureiro Mariano**; -----

**7.** Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura, que seguem em Anexo à presente Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos bens móveis – sucata que integram cada um dos lotes a concurso, e que fazem parte integrante daqueles documentos; -----

**8.** Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

**9.** Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

**"Formulário de Candidatura** -----

Proposta de Aquisição de bens móveis – Sucata -----

Edital n.º \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ -----

**DADOS DO/A PROPONENTE\*** (empresa em nome individual ou coletiva; carece de comprovativo de registo, se aplicável) -----

<b>Nome/Denominação Social:</b>			
<b>Morada/Sede:</b>		<b>Código Postal:</b>	_____ - _____
<b>Localidade:</b>		<b>NIPC:</b>	_____
<b>Código CAE:</b>		<b>Código Permanente do Comercial:</b>	<b>Certidão do Registo</b> _____ - _____ - _____
<b>Contatos:</b>	<b>Tlf./Tlm.</b>	_____	<b>e-mail</b>

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório

**DADOS PESSOAIS DO(S) REPRESENTANTE(S) DO/A PROPONENTE\*** (carece de cópia de CC ou de BI+NIF)

<b>Nome:</b>			
<b>Morada:</b>		<b>Código Postal:</b>	_____ - _____
<b>Localidade:</b>		<b>BI/CC:</b>	_____
<b>Contatos:</b>	<b>Tlf./Tlm.</b>	_____	<b>e-mail</b>
<b>Qualidade em que outorga:</b>	_____		

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório

<b>Nome:</b>	_____
--------------	-------

<b>Morada:</b>		<b>Código Postal:</b>	_____ - _____
<b>Localidade:</b>		<b>BI/CC:</b>	_____ <b>NIF:</b> _____
<b>Contatos:</b>	<b>Tlf./Tlm</b>	_____	<b>e-mail</b>
<b>Qualidade representa:</b>	<b>em que</b>		

\* Todos os campos são de preenchimento obrigatório

**PROPOSTA DE PREÇO A PAGAR PELA AQUISIÇÃO DOS BENS MÓVEIS – SUCATA**

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço-Base</b>	<b>Valor da Proposta</b>
<b>Lote 01</b>	Sucata mista – espessura igual ou inferior a 3 mm	0,20 €/Kg	_____/_____ €/Kg

**DOCUMENTOS ENTREGUES** -----

- Cópia da Certidão Permanente do Registo Comercial (caso seja aplicável e não tenha fornecido o código para a respetiva consulta) -----
- Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte dos legais representantes da empresa -----
- Certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social -----
- Certidão comprovativa de que a empresa tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária -----
- Comprovativo de que a empresa se encontra licenciada para a realização de operações de gestão de resíduos, nos termos da lei -----
- Outros Documentos: -----

**OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO/A PROPONENTE/ADQUIRENTE**

Além do pagamento do valor da proposta apresentada pelos bens móveis integrantes do lote adquirido, o Proponente/Adquirente obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes a essa Aquisição, constantes do Edital n.º /2015, de de \_\_\_\_\_, designadamente: -----

- a)** Diligenciar no sentido de que a pesagem dos bens móveis – sucata, seja feita no prazo máximo de 08 dias úteis após a notificação da aprovação, pela Câmara Municipal, da Lista de Classificação Definitiva; -----
- b)** Proceder à pesagem, carregamento e transporte da totalidade dos bens adquiridos, bem como do respetivo tratamento administrativo e legal; -----
- c)** Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos, devendo para o efeito, designadamente, proceder à declaração dos resíduos no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA); -----
- d)** Dar cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente em matéria de ambiente e gestão de resíduos, sendo da sua conta os encargos daí resultantes. -----

**DECLARAÇÃO DE HONRA**

Para os devidos efeitos, declaro que tenho conhecimento integral do teor do Edital n.º /2015, de de \_\_\_\_\_, e aceito todas as condições, direitos e obrigações que sobre mim incidirão, em caso de adjudicação, tendo consciência que o não cumprimento das citadas obrigações implicará a caducidade da Adjudicação, sem direito a qualquer indemnização, e sem prejuízo do recurso aos meios judiciais para ressarcimento de eventuais danos causados. Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.” -----

"EDITAL N.º \_\_\_\_/2015 -----

**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – SUCATA** -----

**Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

Torna público que: -----

**1.** Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a **Alienação de Bens Móveis – Sucata Diversa**, nos termos do Artigo 3.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2.** As Propostas deverão ser entregues até às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, no **Serviço de Expediente, Reprografia, Arquivo e Gestão Documental** da Câmara Municipal de Almodôvar, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, **até àquela data**, nos termos do **Ponto 6 do Anexo** ao presente Edital. -----

**3. A apresentação de Proposta por parte do proponente implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação.** -----

**4.** O Ato Público de abertura das propostas terá lugar no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, pelas \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar, e a respetiva análise competirá ao Júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal para esse efeito. -----

**5.** O Procedimento de Adjudicação, bem como os Direitos e Obrigações do Adjudicatário, constam do **Anexo** ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como no **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**, para consulta. -----

**6.** Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo **Anexo**, deverão os interessados dirigir-se ao **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**. -----

**7.** As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da apresentação de propostas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume." -----

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea cc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **abertura de procedimento** para alienação de bens móveis – **sucata diversa**, que se encontra na posse do Município de Almodôvar; -----

**2.º - Aprovar** que a alienação desses bens móveis – sucata, seja efetuada aos interessados a partir de **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a base de licitação constante do seguinte quadro: -----

Lote	Descrição	Preço-Base
Lote 01	Sucata Diversa	0,20 €/Kg

**3.º - Aprovar** que a **adjudicação** do lote *supra* referido seja efetuada ao Proponente que apresente a **proposta de valor mais elevado**; -----

**4.º - Aprovar** que a **entrega das Propostas** pelos interessados seja efetuada até às **17:30 horas** do dia **30 de abril de 2015**; -----

**5.º** - Aprovar que o Ato Público de abertura das Cartas Fechadas contendo as Propostas de Aquisição de Bens Móveis – Sucata, tenha lugar pelas **16:00 horas** do dia **06 de maio de 2015** na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar; -----

**6.º - Aprovar a constituição do Júri do Procedimento**, constituído por técnicos do Município de Almodôvar, que conduzirá o procedimento de alienação, nos seguintes termos: -----  
Presidente: Técnico Superior – Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes; -----  
Primeiro Vogal Efetivo: Técnico Superior – Manuel da Silva Campos; -----  
Segundo Vogal Efetivo: Técnico Superior – Nelson Ricardo Diogo Santos; ----  
Primeiro Vogal Suplente: Assistente Técnico – Luís Miguel Neves Sebastião; -----  
Segundo Vogal Suplente: Chefe do Serviço de Limpeza – Joaquim A. Loureiro Mariano; -----

**7.º - Aprovar a Proposta de Edital e de Formulário de Candidatura**, que seguem em Anexo à referida Proposta, bem como todas as condições, direitos e obrigações que impendem quer sobre o Município, quer sobre os Proponentes/Adquirentes dos bens móveis – sucata que integra o lote a concurso, e que fazem parte integrante daqueles documentos; -----

**8.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

**9.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.4 - MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL, DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO DA GNR, CÂMARA MUNICIPAL E ESCOLA EB1":** -----

Foi presente a seguinte informação produzida pelo Oficial Público do Município, em 13 de março de 2015, cujo teor se transcreve: -----

**"Informação:** -----

**ASSUNTO:** Minuta do Contrato de Empreitada – Contrato Adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 33/2014 – Empreitada de Requalificação da Rede de Águas Pluviais junto à GNR, Câmara Municipal e Escola EB1 -----

- Conforme estipulado nos termos do **Artigo 98.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos**, segue em anexo para **apreciação e deliberação** a seguinte minuta de contrato: -----

↳ **Contrato adicional n.º 1 ao Contrato de Empreitada n.º 33/2014 – Empreitada de Requalificação da Rede de Águas Pluviais junto à GNR, Câmara Municipal e Escola EB1.** -----

- Mais informo que o ato que determinou a aprovação dos Trabalhos a Mais, a que se refere a presente minuta, **foi aprovado** pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de **04 de fevereiro de 2015.** -----

- Deverá o adjudicatário, no **prazo de 5 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos**, através da plataforma, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online. -----

- O adjudicatário **deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação** e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os seguintes documentos: -----

**a)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; -----

**b)** Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa a que obriga para a outorga do contrato. -----

- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, deverá ser concedido um **prazo adicional de cinco dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no **Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos**. -----

Por último, propõe-se que seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, que segue em anexo, adotando-se os demais formalismos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

À consideração superior" -----

Sobre estas obras de requalificação o **Sr. Vereador António Sebastião** questionou o que se estava a passar, pois acha estranho uma empreitada ser adjudicada a uma empresa e depois ver lá os trabalhadores da Câmara a fazer os trabalhos. Opina que não é de bom-tom, ou é a Câmara a fazer ou se adjudica a uma empresa. -----

Se realmente são os trabalhadores da Câmara que estão lá a trabalhar, a Câmara deveria ter sido informada dessa situação. -----

Enquanto Vereador apenas sabe que a empreitada foi adjudicada a uma empresa, vê a obra em curso com trabalhadores da Câmara e não sabendo o que se está a passar. -----

O **Sr. Presidente** explicou que no decorrer das obras adjudicadas à empresa, foram detetadas infraestruturas não cadastradas e muito danificadas, o que é normal em zonas mais antigas, e o trabalho feito pelos colaboradores da Câmara Municipal nada tem a ver com a empreitada, tendo a Câmara apenas aproveitado o facto destas obras terem as infraestruturas abertas para arranjar ou substituir alguns desses equipamentos mais antigos e danificados. -----

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1.º - Aprovar a Minuta do Contrato Adicional n.º1** ao contrato de Empreitada n.º 33/2014 - "Empreitada de Requalificação da Rede de Águas Pluviais junto da GNR, Câmara Municipal e Escola EB1", cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido; -----

**2.º - Aprovar** a satisfação do preço de **€8.444,01** (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e um cêntimo) acrescidos do IVA, resultante da adjudicação da empreitada; -----

**3.º - Aprovar o prazo de 9** (nove) **dias** para os **Trabalhos a Mais1 e 6** (seis) **dias**, para os **Trabalhos a Mais2**, para a **execução dos trabalhos**; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.1.5. – MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO SITO NA GARAGEM DO “ANTIGO POSTO DE TURISMO”, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA E.D.P.: -----**

Foi presente a minuta do Contrato a celebrar entre a EDP Universal e o Município de Almodôvar, relativo à cedência de espaço para instalação de um Posto de Transformação da EDP, cujo teor se transcreve: -----

***“MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA -----***

***Primeiro Outorgante: Município de Almodôvar, com sede na Rua Serpa Pinto – 7700-081 Almodôvar, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 506 816 184, representado neste ato, em conformidade com o preceituado Artigo 35.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo seu Presidente, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, natural de Almodôvar, Divorciado, nascido a 17 de abril de 1968, contribuinte fiscal n.º 177 011 505, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, residente em Monte João Dias, Caixa Postal n.º 1027, 7700-250 Almodôvar; -----***

***E -----***

***Segunda Outorgante: EDP Universal com sede na ??, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º ???, representado neste ato por ???, portador do Bilhete de Identidade n.º ??, emitido em ?? de ??? de ??, contribuinte fiscal n.º ???; -----***

***É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas condições seguintes: -----***

***Cláusula 1.ª -----***

***(Objeto) -----***

***Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante, o espaço denominado garagem, sito na Rua do Afonso, integrado no Imóvel designado por “Posto de Turismo”, na União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões.--***

***Cláusula 2.ª -----***

***(Contrapartida) -----***

***Pela cedência do referido imóvel a Segunda Outorgante é gratuita. -----***

***Cláusula 3.ª -----***

***(Precariedade) -----***

***A cedência do gozo do imóvel identificado na cláusula antecedente é temporária, não tendo as partes intenção de celebrar um contrato de arrendamento. -----***

***Cláusula 4.ª -----***

***(Destino) -----***

***A parte do imóvel cedido destina-se à instalação de Posto de Transformação (PT). ----***

***Cláusula 5.ª -----***

***(Prazo) -----***

A cedência tem a validade \_\_\_\_\_, considerando-se o início na data de assinatura do presente contrato. -----

**Cláusula 6.ª** -----

**(Obras)** -----

1. As obras de remodelação e adaptação do imóvel que se afigurem necessárias são da responsabilidade da Primeira Outorgante. -----

2. Quaisquer outras obras que a Segunda Outorgante pretenda realizar no imóvel objeto da presente cedência carecem de autorização do Primeiro Outorgante. -----

4. As obras que forem realizadas constituem parte integrante do imóvel, não tendo a Segunda Outorgante direito a qualquer compensação no final do contrato. -----

**Cláusula 7.ª** -----

**(Despesas e Encargos)** -----

1. As despesas decorrentes do gozo do imóvel cedido, bem como quaisquer obras de manutenção e conservação, serão suportadas pela Segunda Outorgante. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número antecedente, o Segundo Outorgante deve fazer uso prudente do imóvel objeto do presente contrato, ficando a seu cargo todas as obras de manutenção do bom estado de funcionamento das instalações. -----

**Cláusula 8.ª** -----

**(Resolução)** -----

1. O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato se a Segunda: -----

a) Destinar o imóvel a fim distinto do aqui contratado; -----

b) Não utilizar o imóvel cedido de forma prudente; -----

c) Não cumprir qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato. -----

2. A resolução do contrato, com base nos fundamentos indicados no número antecedente, não confere à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização. -----

**Cláusula 9.ª** -----

**(Denúncia)** -----

É lícito a cada uma das partes denunciar o contrato, desde que o faça com um mês de antecedência sobre o seu termo, sem que tal confira direito a qualquer indemnização. ---

**Cláusula 10.ª** -----

**(Fiscalização e Acesso)** -----

A Segunda Outorgante obriga-se a permitir o acesso dos funcionários ou agentes do Primeiro Outorgante ao imóvel cedido, para aferição do cumprimento das obrigações emergentes do presente contrato. -----

**Cláusula 11.ª** -----

**(Transmissão da Posição Contratual)** -----

É proibida à Segunda Outorgante a cessão da sua posição contratual. -----

**Cláusula 12.ª** -----

**(Devolução do Imóvel)** -----

Findo o presente contrato, pelo decurso do seu prazo ou em virtude de qualquer outra das situações previstas nas cláusulas antecedentes, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro, o imóvel cedido em bom estado de conservação, no prazo de 15 dias úteis. -----

**Cláusula 13.ª** -----

**(Efeitos Jurídicos)** -----

O presente contrato produz efeitos jurídicos a partir da data da sua assinatura. -----

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes." -----

O Sr. Vereador Ricardo Colaço explicou que o executivo, neste caso, tinha duas opções, ou negociava um espaço na azinhaga, o que levaria muito tempo em negociações ou cedia a garagem do "antigo posto de

turismo". Para uma maior celeridade da obra, e porque há um prazo a cumprir, o Sr. Presidente optou por escolher a cedência da garagem, proposta com a qual concorda totalmente. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que existe um contrato entre a EDP e a Câmara com deveres e obrigações entre as partes.-----

A EDP tem as suas obrigações e uma delas é a qualidade da energia que distribui, e isso é da sua responsabilidade o que inclui muitas vezes a instalação de equipamentos e realização de obras. É frequente a EDP estar atenta às obras da Câmara para realizar muitos desses investimentos com menor custo para a empresa, o que não significa que essa situação não possa trazer benefícios para ambas as partes. Exige é que todos esses processos sejam analisados e negociados. -----

O **Sr. Presidente** referiu que estas obras estão candidatas a possível financiamento pelos fundos comunitários e a obra não pode parar e perder a oportunidade de ser financiada. Para isso, a obra tem de terminar a 30 de junho, e não pode ficar presa por uma decisão que devia ter sido tomada ainda durante as obras do mercado. Era necessário tomar uma decisão, tomou-a e optou por esta solução. Lembrou, que mais tarde se quiserem e puderem negociar a casa da azinhaga e mudar o PT, poderão fazê-lo a qualquer momento, e a sua mudança implicará uma obra de pouca monta. -----

O **Sr. Vereador António Sebastião** referiu que entende a pressão que a EDP coloca, para aproveitar as infra-estruturas da Câmara, e beneficiarem sempre a sua empresa.-----

Quando foram as obras do mercado colocou-se a hipótese de colocar o PT na cave do edifício mas, devido ao pouco arejamento, acabou por se verificar inconveniente a sua instalação e foi decidido estudar outra solução que aconteceria quando se executassem as obras de requalificação das artérias do centro da vila. -----

Opina que se têm de negociar contrapartidas, inclusive um pagamento, porque este equipamento é responsabilidade da EDP, e a EDP não perdoa nada ao município.-----

Também, politicamente, seria interessante negociar a casa da azinhaga próxima, porque seria a recuperação de um prédio em ruínas, esta casa reúne todas as condições e a garagem do edifício camarário é um espaço útil e novo que vai ficar inutilizado, além do mais são muito próximos e não haveria grandes dificuldades. Não sabe se tentaram comprar a dita casa mas deveriam tentar e se chegassem a acordo, para não perder tempo, poderiam começar mesmo sem a escritura formalizada, por causa

do prazo da obra. Há que não ter precipitação e saber negociar com a EDP.-----

Diz que não compreende a ilusão do Sr. Presidente quando diz que acabará as obras em 30 de junho, se olharmos para a percentagem de execução destas obras. -----

Afirma que não concorda com esta cedência da garagem defendendo a negociação da casa da azinhaga para este fim.-----

O **Sr. Presidente** questionou porque razão o antigo executivo quando fez as obras do mercado, não negociou logo esta casa da azinhaga, uma vez que decidiu que o PT se instalaria aquando desta requalificação no centro a Vila. Nessa altura tinha muito tempo para negociar e agora não teriam que tomar esta decisão à pressa. -----

O **Sr. Vice-Presidente** reportando ao facto do Sr. Vereador Sebastião ter dito que é preciso saber negociar com a EDP, refere que esta habilidade está à vista, pois na rua do Convento os cabos que deveriam ser subterrâneos estão à vista.-----

Não foi contemplado no projeto? Porquê? Porque se pensa pequenino.--

Após análise deste assunto, o **Sr. Presidente** disse que iriam analisar em pormenor a cláusula 2.ª do presente Contrato e, consoante a legislação e o Contrato de Concessão assinado entre a Câmara e a EDP, o permitirem ou não, esta cláusula manter-se-ia ou passaria a ter a seguinte redação:-----

*"A cedência do referido imóvel à Segunda Outorgante, será mediante pagamento de uma renda."*-----

**Ao que a Câmara concordou.** -----

Apreciado o assunto, a **Câmara Municipal, por maioria**, com votos contra dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião, **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a minuta do Contrato** a celebrar entre a EDP Universal e o Município de Almodôvar, que visa:-----

- A **cedência** ao segundo Outorgante, do **espaço denominado garagem**, sito na Rua do Afonso, integrado no Imóvel designado por "Posto de Turismo", **para instalação de um Posto de Transformação;**-----

**2.º – Aprovar as cláusulas** constantes do Contrato; -----

**3.º - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o Contrato em nome do Município de Almodôvar; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO: -----**

O Senhor Vereador Ricardo Colaço proferiu a seguinte declaração de voto: -----

“Preocupado com a demora das obras, preocupa-o o cumprimento do prazo por causa do financiamento das obras” -----

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto: -----

*"Voto contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, e prende-se com dois objetivos principais e fundamentais.-----*

*O primeiro a possibilidade de podermos encontrar soluções alternativas para a colocação do PT sem ser no edifício municipal, a alternativa deveria ter contemplado as necessárias diligências para aquisição de um imóvel designadamente de entre alguns que se encontram nas proximidades, e servem para o efeito. -----*

*Segundo o teor da proposta apresentada pela Câmara, o contrato entre a Câmara e a EDP não reflete aquilo que deveria constar na defesa dos interesses do município." -----*

**1.1.6. – MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE AS ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, NO ÂMBITO DA INSTALAÇÃO DE CONDUTA ADUTORA NA EM 515: -----**

Sobre o assunto em epígrafe, foi presente a Minuta do Protocolo a celebrar entre AGDA- Águas Públicas do Alentejo, S.A. e o Município de Almodôvar, relativo à instalação de Conduta Adutora na EM 515, e cujo teor se transcreve: -----

***"MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A., E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR, RELATIVO À INSTALAÇÃO DE CONDUTA ADUTORA NA EM 515-----***

***Considerando que:-----***

***1. O Município de Almodôvar integra o Sistema Público de Parceria Integrado de Águas do Alentejo, o qual é constituído por parte do respetivo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas num sistema territorialmente integrado de águas, bem como pelas infraestruturas e equipamentos a construir pela Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora da Parceira, nos termos do Contrato de Parceria Pública celebrado no dia 13 de agosto de 2009;-----***

***2. Nos termos da Cláusula 19.ª do Contrato de Gestão<sup>1</sup> celebrado entre a empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, o Estado Português e os Municípios do Alentejo signatários, de entre os quais figura o Município de Almodôvar, em 25 de setembro de 2009, a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. terá direito de utilizar o domínio público dos Municípios, mediante afetação, para efeitos de implantação e exploração das infraestruturas do Sistema;-----***

***3. No caso de afetação de bens dos Municípios será aplicável o disposto no Código das Expropriações, correndo por conta da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, as compensações, respeitantes à parte do Sistema implantada sob sua direção, a que houver lugar;-----***

*No âmbito da implementação do referido Sistema, será necessário proceder à instalação de uma conduta adutora ao longo da plataforma da EM 515, entre o limite do*

concelho de Almodôvar e a localidade de Corte Zorrinho, pelo que importa assegurar, por mútuo acordo, as compensações a prestar pela empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, tendo em vista a minimização dos impactos dessa operação, e que viabilizarão a autorização da implantação da referida conduta no domínio público municipal;-----

**4.** A empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. solicitou uma reunião com o Município de Almodôvar, na qual informou das enormes dificuldades que estava a ter na negociação com um dos proprietários de terreno paralelo à EM 515, no sentido de aí ser instalada a conduta adutora, e onde salientou a importância da instalação desta conduta para garantir o abastecimento de água ao concelho de Almodôvar, vindo da Barragem do Monte da Rocha; -----

**5.** Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente, no domínio dos Transportes e Comunicações, nos termos do Artigo 23.º n.º 2 alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

**6.** Na prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Entre: -----

**AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.**, de ora em diante designada por AgdA, com sede na Rua Dr. Aresta Branco n.º 51, 7800-310 Beja, pessoa coletiva n.º 509 133 843, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_; **e** \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_; -----

E -----

**Município de Almodôvar**, adiante designado Município, com sede em Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, pessoa coletiva de direito público NIPC 506 816 184, neste ato representado por **António Manuel Ascensão Mestre Bota**, portador do Cartão do Cidadão n.º 08031745 6ZY0, válido até 09 de agosto de 2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar; -----

É estipulado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que visa estabelecer as compensações a prestar pela empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, tendo em vista a minimização dos impactos da instalação de uma conduta adutora ao longo da EM 515, entre o limite do concelho de Almodôvar e a localidade de Corte Zorrinho, e que viabilizarão a autorização da implantação da referida conduta no domínio público municipal. -----

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

##### **Objeto** -----

O presente protocolo visa estabelecer as compensações a prestar pela empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, tendo em vista a minimização dos impactos da instalação de uma conduta adutora ao longo da plataforma da EM 515, entre o limite do concelho de Almodôvar e a localidade de Corte Zorrinho, e que viabilizarão a autorização da implantação da referida conduta no domínio público municipal. -----

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

##### **Obrigações do Município de Almodôvar** -----

No âmbito do presente Protocolo, cabe ao Município de Almodôvar: -----

**a)** Autorizar a empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, a utilizar a plataforma da EM 515, entre o limite do concelho e a localidade de Corte Zorrinho, para proceder à instalação de uma conduta adutora, bem como todas as obras de construção civil associadas a essa instalação, em execução do Contrato de Gestão celebrado a 25 de setembro de 2009; -----

**b)** Proceder à elaboração do projeto de execução da via (recuperação do danificado e repavimentação de toda a largura da via afim de conseguir homogeneidade) EM 515, a ser executado ou contratado pela empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., e respetiva aprovação, em cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como dos pressupostos que presidiram à elaboração do presente Protocolo, em prazo a acordar entre as partes outorgantes; -----

**c)** Diligenciar no sentido de obter as licenças ou pareceres exigidos pelas normas legais em vigor, para a execução das obras objeto do presente Protocolo, nos casos em que os mesmos sejam exigíveis; -----

**d)** Fiscalizar o cumprimento, por parte da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo. -----

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

##### **Obrigações da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A.** -----

No âmbito do presente Protocolo, a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. obriga-se a: -----

**a)** Dar cumprimento às normas legais em vigor em matéria de contratação pública, designadamente ao nível dos procedimentos pré-contratuais e à garantia das empreitadas de obras públicas a que se refere o presente Protocolo; -----

**b)** Durante a execução das obras da sua responsabilidade, assegurar condições mínimas de segurança que permitam a circulação de pessoas e veículos pela EM 515, em pelo menos uma das faixas desta estrada; -----

**c)** Proceder à repavimentação da EM 515, incluindo toda a sua largura de 5 metros (acrescido da berma), entre o limite do concelho de Ourique e a Corte Zorrinho (área total da intervenção da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., no âmbito da implementação da conduta adutora), conforme assinalado na planta, que fará parte integrante do presente Protocolo como **Anexo I**, seguindo o projeto apresentado pelo Município, e garantindo o respetivo custo de execução total; -----

**d)** Em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, deve a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. proceder à utilização de materiais que assegurem uma compactação eficiente das valas abertas para a colocação da conduta, de modo a assegurar tecnicamente as melhores condições desta via após repavimentação da mesma; -----

**e)** Assegurar que não são implantadas infraestruturas que necessitem de manutenção periódica na área circulável da EM 515, de forma a evitar a destruição da repavimentação efetuada; -----

**f)** Assegurar, durante a vigência do Contrato de Parceria Pública (até setembro de 2059), a manutenção do pavimento de todos os troços da EM 515 onde foi instalada a conduta adutora, nomeadamente entre o limite do concelho de Ourique e a localidade de Corte Zorrinho, sempre que a sua degradação seja causada pela tubagem e acessórios da conduta ou pela sua operação. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA** -----

##### **Prazo de Execução das Obras** -----

A execução das obras que constituem obrigação da empresa AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., nos termos da Cláusula Terceira, deverão iniciar-se ainda no decurso do 1.º Semestre, e ser concluídas até ao final do ano de 2015. -----

**CLÁUSULA QUINTA** -----

**Notificações** -----

1. As notificações entre as partes outorgantes decorrentes do cumprimento do presente Protocolo são efetuadas via correio eletrónico para os endereços seguintes: -----

[j.silvacosta@agda.pt](mailto:j.silvacosta@agda.pt) – AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. -----

[geral@cm-almodovar.pt](mailto:geral@cm-almodovar.pt) – Município de Almodôvar -----

2. Os documentos remetidos por correio eletrónico vinculam as partes. -----

**CLÁUSULA SEXTA** -----

**Colaboração entre as Partes** -----

A AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município de Almodôvar, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente Protocolo. -----

**CLÁUSULA SÉTIMA** -----

**Incumprimento** -----

O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A. constitui justa causa de rescisão, e implicará o pagamento de justa indemnização pelos danos causados, designadamente, pelos encargos em que o Município de Almodôvar venha a incorrer direta ou indiretamente imputáveis ao incumprimento do disposto na Cláusula Terceira. -----

**CLÁUSULA OITAVA** -----

**Vigência** -----

O presente Protocolo é válido e eficaz a partir da data da sua assinatura, e vigora enquanto vigorar o Contrato de Parceria Pública (até setembro de 2059), ou até que seja denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data pretendida para o seu termo. -----

**CLÁUSULA NONA** -----

**Confidencialidade** -----

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações e dados pessoais, científicos, técnicos ou tecnológicos ou de qualquer âmbito, pertencentes à contraparte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA** -----

**Alterações** -----

As partes poderão, por comum acordo, alterar o disposto no presente Protocolo, devendo tais alterações ser aprovadas nos termos da lei, e formalizadas por Adenda ao Protocolo. -----

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

**Resolução de Conflitos** -----

Os casos omissos do presente Protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências, e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula anterior. -----

Este Protocolo é constituído por 09 (nove folhas) e foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. " -----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e AGDA- Águas Públicas do Alentejo, S.A., que visa estabelecer as compensações a prestar pela empresa AgdA**

– Águas Públicas do Alentejo, S.A., enquanto Entidade Gestora Pública, tendo em vista a minimização dos impactos da instalação de uma conduta adutora ao longo da plataforma da EM 515, entre o limite do concelho de Almodôvar e a localidade de Corte Zorrinho. -----

**2.º – Aprovar as cláusulas** constantes da Minuta do Protocolo; -----

**3.º - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

**4.º - Aprovar,** nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.7. – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO “ALMODÔVAR SOLIDÁRIO”:** -----

Sob proposta do **Sr. Presidente**, a **Câmara Municipal**, **deliberou**, por **unanimidade**, retirar da ordem de trabalhos o presente assunto, remetendo a sua apreciação e deliberação para uma futura reunião do executivo. -----

**1.1.8. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO E O GRUPO SÓCIO CARITATIVO DA PARÓQUIA DE ALMODÔVAR NO ÂMBITO DA CAMPANHA “PAPEL POR ALIMENTOS”:** -----

O **Sr. Presidente** submeteu à apreciação o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Grupo Sócio Caritativo da Paróquia de Almodôvar, que se transcreve: -----

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** -----

*Considerando que:*-----

▪ *A Campanha Papel por Alimentos pretender dar um novo significado à palavra reutilizar, no sentido em que um papel, mesmo que já não possa ser utilizado, tem importância, pois transforma-se em alimentos para quem deles precisa;*-----

▪ *A Campanha associa preocupações ambientais à solidariedade e ambiciona uma mudança de mentalidades e atitudes, implementando a ideia de que é possível recuperar e reutilizar coisas que parecem já não ter valor;*-----

▪ *Integra-se num ideal de sensibilização para a importância de cada pessoa na sociedade, reforça a reciclagem do papel, com os inerentes efeitos ambientais e, ao mesmo tempo, contribui para a alimentação dos mais desfavorecidos;*-----

▪ *Os Bancos Alimentares Contra a Fome distribuem, ao longo de todo o ano, géneros alimentares, recorrendo a instituições, associações e entidades de solidariedade social locais, para proceder à recolha do papel, tendo sempre presente o princípio de aproximação dos doadores aos beneficiários e permitindo uma proximidade entre quem dá e quem recebe.*-----

*É celebrado o presente Protocolo entre:* -----

O **Município de Almodôvar**, Pessoa Coletiva n.º 506 816 184, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081, na Vila de Almodôvar, e com o endereço eletrónico [geral@cm-almodovar.pt](mailto:geral@cm-almodovar.pt) aqui representada pelo seu Presidente, Dr. **António Manuel Ascensão Mestre Bota**, como Primeiro Outorgante;-----

E o **Grupo Socio-Caritativo da Paróquia de Almodôvar**, com sede no Cerro da Nodre, na Vila de Almodôvar e com o endereço eletrónico [anamrtrb@hotmail.com](mailto:anamrtrb@hotmail.com), aqui representada pela Presidente da Direção, Sr.ª **Ana Maria Rodrigues Teixeira Barão**, como Segundo Outorgante.-----

No qual se estabelece as condições de participação e o envolvimento dos outorgantes, nos termos das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA 1.ª** -----  
**(ÂMBITO)** -----

O presente Protocolo é celebrado no âmbito da Campanha Papel por Alimentos, desenvolvida pelo Banco Alimentar Contra a Fome, tendo como objetivo a obtenção de 100€ (cem euros) em géneros alimentares, por cada tonelada de papel recolhido.-----

**CLÁUSULA 2.ª** -----  
**(OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR)** -----

**1.** Compete ao **Município de Almodôvar** contribuir com todo o desperdício de papel, proveniente dos seus Serviços, desde que o mesmo não tenha qualquer utilidade.-

**2.** É responsabilidade do **Município de Almodôvar** a distribuição por pessoas e agregados familiares desfavorecidos, devidamente sinalizados pelos Serviços de Ação Social, dos géneros alimentares cedidos pelo **Grupo Socio-Caritativo da Paróquia de Almodôvar**, no âmbito desta Campanha.-----

**CLÁUSULA 3.ª** -----  
**(OBRIGAÇÕES DO GRUPO SOCIO-CARITATIVO DA PARÓQUIA DE ALMODÔVAR)** -----

**1.** Compete ao **Grupo Socio-Caritativo da Paróquia de Almodôvar**, recolher e confirmar a quantidade de papel entregue pelo **Município de Almodôvar**, depositando-o, posteriormente, no Banco Alimentar Contra a Fome de Beja. -----

**2.** Depois de recebidos os bens alimentares provenientes da Campanha, o **Grupo Socio-Caritativo da Paróquia de Almodôvar** deverá remetê-los para o **Município de Almodôvar**, consoante solicitação deste.-----

**CLÁUSULA 4.ª** -----  
**(COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO)** -----

Os outorgantes assumirão, de forma conjunta, toda a colaboração necessária à boa e regular execução deste Protocolo, podendo ser feitas as alterações necessárias, mediante acordo entre os outorgantes, as quais após formalização constituirão aditamento ao presente documento.-----

**CLÁUSULA 5.ª** -----  
**(DÚVIDAS E OMISSÕES)** -----

Quaisquer dúvidas suscitadas e lacunas constantes do presente Protocolos, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes. -----

**CLÁUSULA 6.ª** -----  
**(VIGÊNCIA)** -----

O presente Protocolo é válido a partir da sua assinatura e cessa os seus efeitos por acordo entre os outorgantes, ou se denunciado por qualquer das partes nos termos da lei."-----

Analisado o assunto, a **Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

**1.º - Aprovar a celebração do Protocolo, entre o Município de Almodôvar e Grupo Socio-Caritativo da Paróquia de Almodôvar**, no âmbito da Campanha "Papel por Alimentos", desenvolvida pelo Banco Alimentar Contra a Fome, tendo como objetivo a obtenção de €100 (cem euros) em géneros alimentares, por cada tonelada de papel recolhido. ----

**2.º – Aprovar as cláusulas constantes do Protocolo;** -----

**3.º - Conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **presente deliberação em minuta**. -----

**1.1.9 - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:** -----

**PROPOSTA N.º 19/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 19/PRESIDENTE/2015**, exarada em 17.03.2015, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 19/PRESIDENTE/2015** -----

**PARECER PRÉVIO VINCULATIVO**-----

- Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro -----

**1 -** No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar com a empresa **GATEWIT EMPOWERING EPLATFORMS – Plataforma Compras Públicas**, um contrato que tem por objeto a **aquisição de serviços - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública para o Município**. -----

**2 -** Atendendo ao disposto no **n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte. -----

**3 -** Por sua vez, o **n.º 12** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende: -----

**a)** Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

- b) *Confirmação de declaração de cabimento orçamental;* -----
- c) *Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;*----
- d) *Identificação da Contraparte;* -----
- e) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.* -----

**4** - *Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.* -----

**5** - *Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 36 meses (três anos).* -----

**6** - *O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, e encontra-se cabimentado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica **070113 2015/111 10/1.1 – Outros investimentos incorpóreos**, pela proposta de cabimento nº 11038, o valor remanescente será comprometido nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para os anos de 2016 e 2017, na data da assinatura do contrato.*-----

**7** - *Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.*-----

**8** - *Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.* -----

**9** - *Revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário;* -----

*Face ao exposto, **PROPONHO:***-----

*Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de **aquisição de serviços - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública para o Município**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.”*-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º - Emitir**, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de **aquisição de serviços - Plataforma Eletrónica de Contratação Pública para o Município**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. ----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

#### **1.1.10 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:** -----

O Sr. Presidente submeteu à apreciação o Relatório a que se refere a epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

**"1 Enquadramento legal"**-----

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, no artigo 1.º assegura às minorias a direito de constituir e exercer uma oposição democrática, no caso concreto das autarquias locais, aos respetivos órgãos executivos, com a licitude que lhes é provida pela constituição (art.º 114.º da CRP) e pela Lei.-----

De acordo com a referida Lei, entende-se por "oposição", a atitude de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.-----

O direito à oposição integra os direitos, poderes e prerrogativas previstos na Constituição e na Lei.-----

De acordo com o artigo 3.º do Estatuto do Direito de Oposição e no caso concreto das Autarquias Locais, são titulares do direito de oposição:-----

a) Os partidos políticos representados no órgão deliberativo — Assembleia Municipal, que não estejam representados no Órgão executivo — Câmara Municipal;-----

b) Os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas;-----

c) Os grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.-----

O presente Estatuto confere aos titulares do Direito da Oposição nas Autarquias Locais:

a) O direito de serem informados regular e diretamente pelos correspondentes Órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;-----

b) O direito de serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade;-----

c) O direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza a justifiquem;-----

d) O direito de deporem perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias, ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local.-----

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, as quais deverão ser enviados aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem, e eventualmente, serem objeto de discussão pública em Assembleia Municipal. Os referidos relatórios são publicados no Boletim Municipal.-----

**2 - Titulares do Direito de Oposição**-----

No Município de Almodôvar estão representados 2 partidos políticos: o Partido Socialista (PS) e a Partido Social Democrata (PSD) e o movimento de cidadãos "Independentes por Almodôvar", contudo apenas o Partido Socialista (PS) e a Partido Social Democrata (PSD) têm pelouros delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.-----

Assim, nos termos do artigo 3.º, da Lei 24/98, de 26 de maio, é titular do Direito de Oposição, o movimento de cidadãos "Independentes por Almodôvar", representados na Câmara Municipal por 2 vereadores e na Assembleia Municipal por 5 membros.-----

**3 - Cumprimento do Direito de Oposição no Município de Almodôvar**-----

**3.1 Direito a informação**-----

No passado ano de 2014, os titulares do Direito de Oposição do Município de Almodôvar foram regularmente informados pelo órgão Executivo e pelo Presidente da Câmara nas reuniões da Câmara Municipal, da atividade municipal, da tramitação dos principais assuntos

de interesse público e da informação financeira do Município e sempre que solicitaram esclarecimentos, a informação foi-lhe prestada. -----

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, relatam-se as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do Direito de Oposição:-----

- Informação escrita e detalhada sobre o andamento dos assuntos de interesse público, acerca da atividade da Câmara Municipal, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão.-----

- Apresentação por parte do Presidente da Câmara de outros assuntos de interesse público nas sessões da Assembleia Municipal. -----

- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos vereadores. -----

- Resposta aos pedidos de informação apresentados pela mesa da Assembleia Municipal. --

- Resposta a todos os pedidos de informação solicitados pelos presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia do Concelho de Almodôvar, com total garantia de igual tratamento entre as Juntas de Freguesia presididas pela oposição e as restantes. -----

- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município. -----

- Publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinados a ter eficácia externa.-----

- Envio à Assembleia Municipal das atas das reuniões da Câmara Municipal, após a sua aprovação. -----

- Envio a Assembleia Municipal de informação diversa relativa a planos, projetos, relatórios, pareceres, memorandos e documentos de natureza semelhante. -----

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram incorporados. -----

### **3.2 Direito a Consulta Prévia** -----

No período em análise, o Executivo assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º, da Lei 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos vereadores e aos representantes dos partidos políticos e grupo de cidadãos na Assembleia Municipal, a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal, tendo os documentos sido facultados, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais. -----

Foram facultados, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as ordens de trabalho das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia desses documentos, sempre que o desejaram, com meios humanos e materiais da Autarquia, tendo sido, no entanto, salvaguardada alguma contenção, evitando custos desnecessários com a reprodução de documentos. -----

### **3.3 Direito de participação** -----

No período em apreço, foi assegurado aos titulares do Direito de Oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.-----

Foram tomadas públicas integralmente, por transcrição na respetiva ata todas as declarações de voto apresentadas na reunião do executivo. -----

Assegurou-se aos eleitos o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente.-----

O Executivo, o Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente ao envio de informações pertinentes aos vereadores da oposição.-----

Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida a autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.-----

A Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2015 resultou do entendimento conjunto entre o PS e o PSD, da consulta ao Movimento "independentes por Almodôvar" e da consulta aos representantes das freguesias, tendo sido acolhidas algumas sugestões apresentadas.-----

Os vereadores do "IPA", nos termos do estatuto do direito de oposição, foram informados e convidados a participar no Orçamento, o que fizeram através de carta, sendo que algumas das sugestões foram aceites.-----

Todas as Freguesias foram convidadas para reuniões em separado, não tendo comparecido o presidente da Freguesia de São Barnabé, mas transmitiu a sua posição através do vereador do PSD.-----

Das propostas apresentadas pelas freguesias foram aceites algumas sugestões.-----

### **3.4 Direito de depor**-----

Uma vez que os eleitos locais acima referidos não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio. -----

### **4 Conclusão**-----

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2015, foram a votação na reunião de Câmara do dia 29 de outubro de 2014, tendo sido os documentos aprovados por maioria, com os votos contra dos vereadores do "IPA".-----

Tendo por base as linhas de orientação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas pela Câmara Municipal de Almodôvar, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.-----

Nestes termos, e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá este relatório ser enviado ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, vereadores e membros da Assembleia Municipal do grupo de cidadãos "Independentes por Almodôvar".-----

Terminada a apreciação do assunto, **a Câmara, por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores João António e António Sebastião **deliberou:** -----

**1.º - Aprovar** o teor do Relatório *supra* transcrito; -----

**2.º - Enviar o documento em apreço** para o **Exm.º Sr. Presidente da Assembleia Municipal**, bem como para **os membros da Assembleia Municipal** eleitos sob a sigla "Independentes por Almodôvar"; -----

**3º - Publicitar o Relatório** de avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, na próxima edição do Boletim Municipal; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.1.11 – PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR A SER ENTREGUE À RESIALENTEJO, NO ÂMBITO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS URBANOS 2014/2020, (PERSU 2020):** -----

O Sr. Vereador Ricardo Colaço apresentou uma informação, exarada em 17.MAR.2015, pelos Técnicos Superiores Inês Barradas e Nelson Santos, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto:** Plano de Ação – PERSU2020 -----

*O Decreto-Lei n.º 178/2006 alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho (RGGR), prevê, no art.º15º, a elaboração de planos específicos de gestão de resíduos e, no art.º 16º, a elaboração de planos multimunicipais, intermunicipais e municipais de ação (PAPERSU).-----*

*Em termos de obtenção do financiamento existe a obrigação, do município apresentar o Plano de Ação, sem o qual não se poderá candidatar a financiamento na área dos resíduos.----*

*O Plano que se apresenta, para além de abordar o tipo, origem e quantidades dos resíduos a gerir, contempla também a objetivação quantitativa e qualitativa a atingir, de acordo com os objetivos e metas definidas pela legislação nacional e comunitária aplicável.-----*

*A estrutura final para os Planos de Ação, em anexo a esta informação, foi definida pela APA — Agência Portuguesa do Ambiente.-----*

*O Plano de Ação deverá ser entregue à RESIALENTEJO até ao dia 31.03.2015, sendo que a aprovação do mesmo, pela CMA e Resialentejo, deverá ocorrer no período de 27.03.2015 a 10.04.2015, de acordo com o cronograma apresentado pela Resialentejo na reunião de 20.02.2015.-----*

*Face ao exposto submete-se a presente informação à análise e aprovação superior."-----*

Sobre esta matéria, o Sr. Vereador Ricardo Colaço explicou em detalhe o objetivo do presente Plano de Ação e agradeceu o empenho de todos os colaboradores da Autarquia que tornaram possível a elaboração deste documento. -----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

**1.º - Aprovar o Plano de Ação do Município de Almodôvar** inserido no Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2014/2020 – PERSU 2020; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **1.2 – FINANÇAS** -----

### **1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:** -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **dezassete de março de dois mil e quinze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€3.373.805,99** (três milhões trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco euros e noventa e nove cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€379.972,75** (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.753.778,74** (três milhões setecentos e

cinquenta e três mil setecentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**1.2.2. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:** -----

Foram presentes os Protocolos, que disciplinam a atribuição dos subsídios, às entidades legalmente existentes, no concelho, para prossecução de eventos de interesse municipal, no decurso do ano de 2015, cujos montantes constam na **Proposta n.º 24/PRESIDENTE/2015**, de 18 de março, apresentada pelo Sr. Presidente, que se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 24/PRESIDENTE/2015** -----

*Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte **PROPOSTA**, para atribuição de comparticipações financeiras, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, nos termos constantes nas cláusulas dos respetivos Protocolos, cujos originais fazem parte integrante da presente Proposta:* -----

<b>ENTIDADES</b>	<b>VALOR</b>	<b>PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO</b>
<i>Associação Andorinhas do Rosário</i>	<b>€850,00</b>	<b>1 Tranche</b>
<i>Associação de Solidariedade Social da Aldeia dos Fernandes</i>	<b>€1.175,00</b>	<b>1 Tranche</b>
<i>Associação Atividades Recreativas "Fantasias Doces"</i>	<b>€285,00</b>	<b>1 Tranche</b>
<i>Associação Ajuda a Sorrir</i>	<b>€1175,00</b>	<b>1 Tranche</b>
<b>VALOR DOS ENCARGOS</b>	<b>€3.485,00</b>	

*O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(o) que irá monitorar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por cada entidade beneficiária das comparticipações financeiras supra descritas.* -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a celebração dos Protocolos** com as entidades referenciadas na Proposta *supra* transcrita, cujo teor para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido, ficando os respetivos originais arquivados na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

**2.º - Aprovar a atribuição dos subsídios**, cujos montantes estão definidos na Proposta N.º 24/PRESIDENTE/2015, de 18 de março em apreço, devendo os serviços municipais processar o seu pagamento, com observância do disposto no n.º 2 da Cláusula 3.ª de cada um dos Protocolos. -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**1.2.3. – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA VILA NEGRA:** -----

Foi presente o seguinte ofício, exarado em 02 de março de 2015, requerido pela Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, cujo teor se transcreve: -----

*"Assunto: Pedido de Licença -----*

*Dando continuidade ao nosso Plano de Atividades para o ano de 2015. Vamos realizar no dia 25 abril em conjunto com a Câmara Municipal de Almodôvar uma prova de saltos de obstáculos inserida nas comemorações do dia da liberdade.-----*

*O evento terá lugar no Picadeiro Municipal de Almodôvar, junto ao centro Hípico e decorrerá no Horário previsto das 08:00 as 18:00.-----*

*Assim viemos por este meio, requerer a devida licença da Câmara Municipal de Almodôvar para ocupação de espaço público.-----*

*Ficando a aguardar as vossas prezadas notícias subscrevemo-nos com os nossos cordiais cumprimentos."-----*

Apreciado o pedido, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Autorizar a ocupação de espaço público**, pela Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, no próximo dia 25 de abril, nos termos e com os fundamentos constantes no pedido *supra* transcrito; -----

**2º - Autorizar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público.** -----

**3º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. --

**1.2.4 - ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO VIII VOLTA EM CICLISMO AO CONCELHO DE ALMODÔVAR, NA CATEGORIA MASTER:** -----

Foi presente uma informação, exarada em 11.MAR.2015, pela Técnica Superior, Susana Fialho, cujo teor se transcreve: -----

*"Assunto: VIII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar na Categoria Master-----*

*Relativamente ao assunto em epígrafe, informo que a Autarquia pretende organizar a 28 e 29 de Março (sábado e domingo), a VIII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar.-----*

*A prova será constituída por três etapas, sendo:-----*

*- Etapa a iniciar em Almodôvar (frente aos Paços do Concelho - CMA) e a terminar na Santinha — Santa Clara-a-Nova (aproximadamente 91,8km);-----*

*- Crono Escalada a iniciar no Parque da Feira, passando pela variante e terminando no Santo Amaro (aproximadamente 4,9km);-----*

*- Circuito pela variante e Santo Amaro (10x 4,5km).-----*

*Os custos associados, para a organização da VII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar na Categoria Master, são os seguintes:-----*

*• Associação de Ciclismo do Algarve (1.500,00€ correspondente a um speaker e oito comissários);-----*

- Empresa FullSport (3.500,00€ para montagem de palcos, rádios, chips, pódios e manutenção dos rádios dos comissários);-----
- GNR e Brigada de Trânsito [o valor irá variar consoante o número de agentes e viaturas que o responsável considere necessário, assim como os quilómetros percorridos (ano transato — 1.500,00€)];-----

- Casa do Benfica (900,00 € para prémios, camisolas de prémio de etapa e seguro da prova);-----

Mais informo que ao nível da logística, será necessário o seguinte:-----

Refeições (almoços) de sábado e domingo para os elementos integrantes na organização nos dois dias da Prova (5 motards + 8 comissários + 2 tripulantes de ambulância + 3 técnicos Sup. de Desporto + 2 motoristas + 2 técnicos de som e imagem + 6 técnicos FullSport + 2 apoios neutros = 30 refeições) (aproximadamente 800,00€);-----

Refeições (Jantar) para os elementos integrantes na organização nos dois dias da Prova (6 técnicos FullSport) (aproximadamente 200,00€);-----

Alojamento para dez pessoas da organização (Corvos e Cadavais — aproximadamente 400,00€);-----

Recursos Humanos para condução das viaturas do Comissariado (três veículos de cinco portas e dois veículos de três portas — 3 técnicos superiores de desporto e dois motoristas) e colocação de baias em zonas estratégicas;-----

- Ambulância e respectiva tripulação para acompanhar toda a prova;-----
- Apoio do Moto Clube, com a presença de cinco Motos;-----
- Uma sala do Convento para a realização das reuniões (sábado e domingo);-----
- Pavilhão Gimnodesportivo para banhos e controle de Doping (sábado e domingo da parte da tarde);-----
- Sanitários móveis em local perto da zona de chegada.-----
- Publicidade na Rádio e Televisão."-----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a organização** da realização da VIII Volta em Ciclismo ao Concelho de Almodôvar, em parceria com a Associação de Ciclismo do Algarve e da Casa do Benfica de Almodôvar/Secção de Ciclismo; -----

**2.º - Aprovar a satisfação dos encargos** inerentes à organização e à realização do evento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita. -----

**3.º - Aprovar a transferência de verba no valor de €900,00** (novecentos euros), para a Casa do Benfica, cujo valor destina-se a apoiar, nomeadamente as despesas resultantes dos prémios e camisolas de prémio de etapa);-----

**4.º - Aprovar a transferência de verba no valor de €1.500,00** (mil e quinhentos euros), para a **Federação Portuguesa de Ciclismo do Algarve**, então designada "Associação de Ciclismo do Algarve", destinada a satisfazer encargos decorrentes a um speaker e oito comissários;-----

**5.º - Aprovar o pagamento de €3.500,00 à Empresa FULLSPORT**, pela montagem de palcos, rádios, chips, pódios e manutenção dos rádios dos comissários;-----

**6.º - Aprovar a satisfação dos encargos** inerentes ao policiamento da prova, à GNR e Brigada de Trânsito [o valor irá variar consoante o número de agentes e viaturas que o responsável

considere necessário, assim como os quilómetros percorridos], mediante apresentação do respetivo documento de despesa; -----

**7.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

## **2. – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

### **2.1 – 1.ª ALTERAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 95.º DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALMODÔVAR – CARTA DE ORDENAMENTO DA VILA DE ALMODÔVAR:** -----

Foi presente uma informação, exarada em 12 de março de 2015, pela Chefe da DOTGU, cujo teor se transcreve: -----

**"Assunto:** Plano Diretor Municipal de Almodôvar – carta de ordenamento da vila de Almodôvar – 1.ª alteração nos termos do artigo n.º 95.º do RJIGT-----

A presente informação surge no seguimento do despacho verbal do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser elaborado o processo de alteração ao PDM, no que se refere ao assunto em epígrafe.-----

Da análise feita à Carta de Ordenamento da Vila de Almodôvar que integra o PDM, verificou-se que foi previsto um arruamento junto à entrada norte da vila, que ligaria o Centro Coordenador de Transportes à EN2.-----

A construção do Centro de Saúde e da Casa Mortuária, um pouco mais a sul desse traçado, inicialmente previsto, num espaço definido como urbanizável, impôs a execução de um acesso que servisse estes dois edifícios. Esta solução afigurou-se ser a mais vantajosa por diversas razões, uma das quais a titularidade dos terrenos nesta zona por parte do Município (prédio com o artigo 223, secção T), o que não acontecia com os terrenos mais a norte que só da pertença de particulares que os utilizam para habitação própria e como horta de subsistência. -

Uma outra razão para a não concretização do arruamento no local previsto em PDM, é o facto do mesmo estar implantado a meio dos dois prédios afetados, com os artigos 287 e 63, o que os iria fragmentar.-----

Como tal, tendo o traçado previsto na Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o mesmo objetivo e finalidade que o traçado já executado, não se afigura necessária a execução do primeiro, no sentido de que o mesmo apenas se traduziria numa mera duplicação do já existente, sem qualquer benefício no âmbito do sistema urbano.-----

Por outro lado, a situação executada localiza-se no limite de duas propriedades, assumindo um impacto significativamente inferior ao nível da divisão de prédios rústicos, evitando que os proprietários dos terrenos sobre os quais se encontrava previsto o espaço-canal, fiquem com um ónus sobre a sua propriedade.-----

Assim, considera-se que o traçado previsto deve ser suprimido da Planta de Ordenamento, de modo a adequar as disposições do Plano Diretor Municipal à realidade, mais concretamente à rede viária municipal existente.-----

A alteração em apreço tem enquadramento no ponto 1 do artigo n.º 95.º e pontos 1 e 2 do artigo 96.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) — Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 181/2009 e 2/2011, de 07 de agosto e 06 de janeiro.-----

*Ao espaço onde estava previsto o arruamento, precede-se por analogia, através da aplicação das normas do plano aplicáveis às parcelas confinantes ou seja, a área do arruamento passará a ser classificada como espaço urbanizável.-----*

*Deliberou a câmara municipal na sua reunião de 02/02/2011 aprovar esta alteração ao PDM, com vista a integrá-la no processo de alterações que se encontrava a decorrer.-----*

*Por motivos vários, que tiveram a ver com as alterações que foram introduzidas no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), com especial relevo a da cartografia a ser utilizada, o referido processo não chegou ao seu término. -----*

*Propõe-se, portanto, que a Câmara Municipal delibere sobre: -----*

*1. Revogação da deliberação de aprovação da alteração proposta, tomada na reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2011; -----*

*2. A elaboração da 1.ª alteração ao PDM no âmbito do artigo 96.º e 74.º do RJIGT;-----*

*3. O prazo de execução da alteração, nos termos do artigo 74.º; -----*

*4. Nos termos do definido no ponto 2 do artigo 77.º do RJIGT "um prazo, que não deve ser inferior a 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração"; -----*

*5. Sobre a publicitação da deliberação no Diário da República e divulgação nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do RJIGT; -----*

*6. Aprovar não considerar necessária, portanto dispensar, a execução da avaliação ambiental estratégica na proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Almodôvar, por a génese da alteração, não ser suscetível de ter efeitos no ambiente, em conformidade com o anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. -----*

*Nos termos do ponto 9 do artigo 77.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial. -----*

*A consideração superior." -----*

*Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----*

**1.º - Revogar a deliberação de Câmara, tomada na reunião ordinária de 02 de fevereiro de 2011, sobre a alteração proposta no âmbito do art.º 95.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); -----**

**2.º - Aprovar a elaboração da 1.ª alteração ao PDM no âmbito do artigo 96.º e 74.º do RJIGT;-----**

**3.º - Aprovar o prazo de quatro meses para a execução da alteração, nos termos do artigo 74.º; -----**

**4.º - Aprovar, nos termos do definido no ponto 2 do artigo 77.º do RJIGT, um prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração"; -----**

**5.º - Aprovar a publicitação da deliberação no Diário da República e divulgação nos termos do ponto 1 do artigo 74.º do RJIGT; -----**

**6.º - Dispensar, a execução da avaliação ambiental estratégica na proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Almodôvar, por a génese da alteração, não ser suscetível de ter efeitos no ambiente, em conformidade com o anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho. ----**

**7.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----**

### **3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **3.1 - APOIOS FINANCEIROS INERENTES À REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS, CUJOS PROCESSOS FORAM INSTRUÍDOS E REQUERIDOS NO ÂMBITO DO DISPOSTO NO RESPECTIVO REGULAMENTO:-----**

Foi presente o seguinte processo de candidatura requerido por:-----

- **Otilia Garcia Martins**, residente no imóvel, sito em Dogueno, Freguesia de Santa Cruz, Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, refere, designadamente, que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à remoção do telhado existente e colocação de nova cobertura.--

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€2.976,00**.-----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.119,92** (dois mil, cento e dezanove euros e noventa e dois cêntimos).-----

Analisado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Aprovar a comparticipação** dos referidos encargos resultantes da execução das obras no imóvel *supra* identificado.-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

#### **4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.-----**

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência, **datados de 01.NOV.2013** deu-se conhecimento, designadamente, da **situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Administração Direta e por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas nos dias **18 e 16 de março de 2015**, respetivamente, pelos serviços técnicos, cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente fez, igualmente, saber os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos

serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam: -----

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Amaro Guerreiro Salvador	Proc.º n.º 59/2014	Obras de construção – arrumos, alpendre e portão acesso
Campus Promov S.A.	Proc.º n.º 02/2015	Obras de construção - armazém

O **Sr. Presidente** deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números 394 a 505, no valor global de **€42.938,85**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **04.MAR.15 a 17.MAR.15**. -----

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes **Unidades Orgânicas**: Gabinete de Apoio à Presidência, DOMSUA e DOTGU, Gabinete de Ação Social e Psicologia, Gabinete Jurídico e Auditoria, Gabinete de Desporto, Gabinete de Saúde Pública e Veterinária, Serviço Receção e Telefone e ainda os relatórios apresentados pelo Senhor Vereador Ricardo Colaço no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas. -----

### **III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:** -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.** -----

De referir, que apesar de este período não ter sido utilizado esteve um munícipe a assistir à reunião. -----

### **ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Sr. Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e quarenta e cinco minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo. -----